



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Golás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiánia - GO, 74175-120 ★ (62) 3238-2000 | ∰ www.oabgo.org.br | ☎ oabnet@oabgo.org.br

Oficio nº 05/2022 - CDP

Goiânia, 17 de janeiro de 2022.

Ao Senhor Josimar Pires Nicolau do Nascimento Diretor-Geral de Administração Penitenciária E-mail: dgap.go.gabinete@gmail.com

Assunto: Solicitação de providências

Senhor Diretor-Geral,

Ao cumprimentá-lo, a Comissão de Direitos e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás solicita a Vossa Senhoria providências para a garantia dos seguintes direitos e prerrogativas dos advogados que atuam na área criminal:

- Disponibilização de atendimento de advogados aos clientes presos, sem a necessidade de agendamentos e acesso irrestrito quanto a horários e outras condições dos advogados a seus constituintes, tal qual determina o art. 7°, VI, "a", "b", "c", c/c inciso III, da Lei n.º 8.906/1994);
- 2. Regulamentação e agilização do procedimento de processamento do alvará de soltura;
- 3. Viabilização de acesso irrestrito e livre às dependências do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO e demais Unidades Prisionais do Estado, inclusive com a abstenção de submissão de advogados ao sistema de scanner, sobretudo às advogadas grávidas;
- 4. Disponibilização de espaço para a instalação/reforma, mobilia e estruturação de sala(s) de apoio no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO e nas Unidades Prisionais de atribuição estadual, consoante previsão expressa do art. 7°, § 4° da Lei n.º 8.906/1994 (- Art. 7°, § 4° O Poder Judiciário e o Poder Executivo devem instalar, em todos os juizados, fóruns, tribunais, delegacias de polícia e presidios, salas especiais permanentes para os advogados, com uso assegurados à OAB.);
- 5. Expedição de orientação escrita aos servidores vinculados a DGAP de uma melhoria no atendimento, em matéria de urbanidade, dignidade, respeito e bom tratamento aos advogados, consoante os ditames expressos do art. 6º da Lei 8.906/1994 (-Art. 6º Não há hierarquia nem subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público, devendo todos tratar-se com consideração e respeito recíprocos. Parágrafo único. As autoridades, os servidores públicos e os serventuários da justiça devem dispensar ao advogado, no exercício da profissão, tratamento compativel com a dignidade da advocacia e condições adequadas a seu desempenho.");

4





Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiánia - GO, 74175-120

© (62) 3238-2000 | ⊕ www.oabgo.org.br | ⊠oabnet@oabgo.org.br

- Disponibilização a esta presidência da Comissão de Direitos e Prerrogativas, dos números de telefone de todos os regionais, gerentes, superintendentes e diretores vinculados a esta DGAP, de modo a possibilitar contato imediato em caso de eventual necessidade de intervenção dos servidores referidos, em momento de violação de prerrogativas, cuja atuação tenha que se dar imediatamente;
- 7 Melhoria e cumprimento efetivo aos atendimentos prestados por telefone, tendo em vista as dificuldades por que tem passado os advogados e demais usuários dos serviços em relação aos atendimentos telefônicos;
- Participação da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Goiás no processo de elaboração dos atos normativos/de regulamentação dos procedimentos da Polícia Penal, que digam respeito às prerrogativas da advocacia, direta ou indiretamente.

Sem embargos as questões acima tratadas, perquirimos acerca da existência de advogado(s) presos temporariamente, nominalmente, e que haja informação acerca das condições em que estão presos esse(s) advogados. Aproveita-se o ensejo, para solicitar que ao ingressar algum advogado preso no sistema prisional goiano, que a OAB/GO seja formalmente comunicada quanto a prisão e as condições dela

Por oportuno, solicitamos a gentileza de manter esta Seccional informada acerca das providências adotadas, encaminhando a resposta, somente por meio eletrônico, para o endereço prerrogativas@oabgo.org.br.

Sem mais para o momento, estamos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

munch Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

rely em 17/01/2022